



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Determina a utilização do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APLICADO À PRF nas áreas de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XX do artigo 101 do Regimento Interno do DPRF, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1375, de 02 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2007, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90 e demais normas pertinentes à área de Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Determinar a utilização do “ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APLICADO À PRF” nas diversas rotinas e procedimentos relacionados à área de Recursos Humanos no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF.

Art. 2º Os autos pertinentes à área de Recursos Humanos deverão obedecer à Instrução Processual e seguir o Fluxo de Procedimentos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos aplicado à PRF.

Art. 3º Deverão ser utilizados os Formulários contidos no Estatuto dos Servidores Públicos aplicado à PRF, sempre que possível.

Art. 4º O Estatuto dos Servidores Públicos aplicado à PRF será disponibilizado em versão digital na Intranet do DPRF e em versão impressa (livro).

Art. 5º A execução de rotinas e procedimentos pertinentes à área de Recursos Humanos de modo diverso do estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos aplicado à PRF caracteriza inobservância do dever funcional previsto em norma interna, sujeitando seu infrator às penalidades previstas no Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Federais, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso III do artigo 116 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, *in verbis*:

Art. 116. São deveres do servidor:

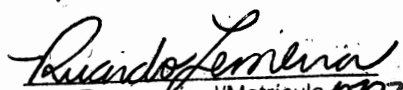
(...)

III – observar as normas legais e regulamentares;

Art. 6º As questões omissas serão tratadas pela CGRH/DPRF.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO CARDOSO D'ERRENNE
DIRETOR-GERAL
DPRF/MJ

PUBLICADO NO B.S. Nº 45
14 / 08 / 09
 Responsável/Matricula 1072/09